Protocolo: 634553
Data: 23/03/2020
Título: Portarias 20-03-2020
Página(s): a

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA TR/CRV nº 4.015
Em 20 de março de 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS FLAMENGO, IPANEMA, LEBLON, LARANJEIRAS E JARDIM BOTÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela COMLURB,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Travessa Euricles de Matos, no dia 23 de março de 2020;

II - Rua Almirante Tamandaré, no dia 23 de março de 2020;

III - Rua Marquês de Sabará, no trecho em frente ao nº 17, no dia 23 de março de 2020;

IV - Rua Arthur Bernardes, do dia 23 ao dia 26 de março de 2020;

V - Rua Cardoso Júnior, no trecho entre a Rua Mundo Novo e a Rua Professor Luiz Cantanhede, no dia 25 de março de 2020;

VI - Rua Almirante Guilhem, no trecho entre a Rua Humberto de Campos e a Avenida Ataulfo de Paiva, no dia 26 de março de 2020;

VII - Rua Barão da Torre, no trecho entre a Rua Garcia D'Ávila e a Rua e a Rua Aníbal de Mendonça, no dia 28 de março de 2020.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, nas seguintes vias:

I - Travessa Euricles de Matos, em toda a sua extensão e em ambos os lados, no dia 23 de março de 2020;

II - Almirante Tamandaré, em toda a extensão e em ambos os lados da via, no dia 23 de março de 2020;

III - Rua Marquês de Sabará, em frente aos números 17 e 18, no dia 23 de março de 2020;

IV - Rua Arthur Bernardes, em toda a sua extensão, em ambos os lados, do dia 23 ao dia 26 de

março de 2020;

V - Rua Almirante Guilhem, no trecho em frente aos números 317, 332 e 361, em ambos os lados da via, no dia 26 de março de 2020.

VI - Rua Barão da Torre, no trecho em frente aos nº 514 e 517, em ambos os lados, no dia 28 de março de 2020.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias que tratam os artigos 1º e 2º, no horário das 7h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV nº 4.016
Em 20 de março de 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MEIER PARA REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA PARA INTERLIGAÇÃO ÓPTICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o solicitado pelo OCOR nº 01979-2019;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, de forma alternada, na Rua Borja Reis, no cruzamento entre as seguintes vias:

I - entre o nº 781 e o nº 776 - travessia;

II - com a Rua Eulina Ribeiro;

III - com a Rua Dionísio Fernandes;

IV - com a Rua Venâncio Ribeiro;

V - com a Rua Catulo Cearense.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 6h do dia 23 de março de 2020 às 21h30 do dia 19 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV nº 4.017
Em 20 de março de 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MEIER PARA REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA PARA INTERLIGAÇÃO ÓPTICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito

Brasileiro,

CONSIDERANDO o solicitado pelo OCOR nº 02826-2019;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, de forma alternada, no cruzamento entre as seguintes vias:

I - Avenida Vinte e Quatro de Maio (lado ímpar):

a) com a Rua Dr. Pache Faria;

b) com a Joaquim Méier;

c) com a Rua Conego Tobias;

d) com a Rua Dias da Cruz.

II - Rua Dias da Cruz (lado par):

a) com a Rua Silva Rabelo;

b) com a Rua Ana Barbosa;

c) com a Rua Manuela Barbosa;

d) com a Travessa Miracema.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 6h do dia 23 de março de 2020 às 21h30 do dia 19 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV nº 4.018
Em 20 de março de 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MEIER PARA REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA PARA INTERLIGAÇÃO ÓPTICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o solicitado pelo OCOR nº 05985-2019;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, de forma alternada, na Rua São Francisco Xavier, da seguinte forma:

I - na confluência com a Avenida Marechal Rondon;

II - no cruzamento com a Rua Oito de dezembro;

III - entre o nº 653 e o muro da UERJ (travessia em ambos os sentidos).

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 6h do dia 23 de março de 2020 às 21h30 do dia 19 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV nº 4.019
Em 20 de março de 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO MEIER PARA REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA PARA INTERLIGAÇÃO ÓPTICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o solicitado pelo OCOR nº 02824-2019;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, de forma alternada, na Rua Dias da Cruz, no cruzamento entre as seguintes vias:

a) entre o nº 220 e o nº 225 - travessia;

b) entre o nº 250 e o nº 255 - travessia;

c) entre o nº 226 e o nº 229 - travessia;

d) com a Rua Magalhães Couto;

e) com a Rua Comendador Filips;

f) com a Rua Galdino Pimentel.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 6h do dia 23 de março de 2020 às 21h30 do dia 19 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV nº 4.020
Em 20 de março de 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO MARACANÃ PARA REALIZAÇÃO CONSTRUÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA PARA INTERLIGAÇÃO ÓPTICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o solicitado pelo OCOR nº 02605-2019;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.1;

R E S O L V E :

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma faixa de rolamento, da seguinte forma:

I - junto ao bordo direito da Avenida Presidente Castelo Branco, sentido Centro, junto ao muro da UERJ, das 06h do dia 23 de março de 2020 às 23h do dia 12 de abril de 2020.

II - de forma alternada, próximo a passarela de pedestres da Avenida Presidente Castelo Branco, em ambos os sentidos, das 22h do dia 23 de março de 2020 às 05h do dia 12 de abril de 2020.

Art. 2º. Proibir o estacionamento de veículos na Avenida Presidente Castelo Branco, sentido Centro, junto ao muro da UERJ, em toda sua extensão, das 06h do dia 23 de março de 2020 às 23h do dia 12 de abril de 2020.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários mencionados nos Arts.1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV nº 4.021
Em 20 de março de 2020.

SUSPENDE POR PRAZO INDETERMINADO AS PORTARIAS NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.263 de 17 de Março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que as atividades das Áreas de Proteção ao Ciclismo de Competição - APCCs estão suspensas TEMPORARIAMENTE desde o dia 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO a crescente necessidade de reduzir a circulação e a aglomeração de pessoas;

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender por prazo indeterminado os efeitos das Portarias que tratam das Áreas de Proteção ao Ciclismo de Competição - APCCs no Município do Rio de Janeiro, a saber:

I - PORTARIA TR/CRV nº 2.059, de 26 de novembro de 2019, que da autoriza a interdição ao trânsito de veículos e a utilização de vias dos bairros Centro e Santo Cristo para o uso da Área de Proteção ao Ciclismo de Competição - APCC - Circuito Marcos Hama.

II - PORTARIA TR/CRV nº 3.102 de 3 de fevereiro de 2020 que autoriza a interdição ao tráfego de veículos e proíbe o estacionamento em via dos bairros Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes para criação de Área de Proteção ao Ciclismo de Competição - APCC.

III - PORTARIA TR/CRV nº 3.103 de 3 de fevereiro de 2020 que autoriza a interdição ao tráfego de veículos e proíbe o estacionamento em via dos bairros Flamengo e Glória para criação de Área de Proteção ao Ciclismo de Competição.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/CRV nº 4.022
Em 20 de março de 2020.

AUTORIZA A INTERDIÇAO PARCIAL AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS ILHA DO GOVERNADOR E MADUREIRA PARA REALIZAÇÃO DE “ENSAIO DE DEFLECTOMETRIA DO PAVIMENTO”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail do Sr. Marcos Kffuri, datada de 27 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP5.

R E S O L V E :

Art. 1º. Autorizar a interdição parcial e alternadamente ao trânsito de veículos, nas seguintes vias:

I - Av. Min. Edgard Romero, trecho entre Av. Monsenhor Felix e Rua Conselheiro Galvão;

II - Rua Cambaúba, trecho entre a Praça Jerusalém e Rua República Árabe da Síria;

III - Av. Paranaguá, trecho entre Praça Calcutá e Parque Manoel Bandeira;

IV - Estrada do Galeão (Entre Rua Colina e Est. Do Rio Jequiá).

Parágrafo Único. O tráfego de veículos utilizará a faixa liberada das vias ou, se necessário em regime de PARE E SIGA;

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade das 06h do dia 21 de Março às 24hs do dia 22 de Março de 2020, revogadas as disposições em contrário.